



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 6 de fevereiro de 2013

Ata Nº 3

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão.-----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 25, de 5 de fevereiro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 3.339.200,83 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos euros e oitenta e três cêntimos), dos quais € 170.651,07 (cento e setenta mil, seiscentos e cinquenta e um euros e sete cêntimos) referem-se a operações de tesouraria.-----

Adesão à iniciativa “Hora do Planeta – 2013”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), pelo qual é dado conta da adesão daquela Associação à iniciativa “Hora do Planeta” e convidado o Município de Reguengos de Monsaraz a formalizar a sua adesão. Prosseguiu o senhor Presidente, dando conta que a iniciativa, apesar de simbólica, é a maior ação do género à escala do planeta integrada na rede WWF (World Wildlife Found), e consiste em desligar as luzes, no próximo dia 23 de março de 2013, entre as 20h 30 e as 21h 30. Concluiu o senhor Presidente, propondo a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à iniciativa “Hora do Planeta – 2013” e sugerindo que o Município se comprometa: -----

a) Desligar as luzes do edifício dos Paços do Município e do Auditório Municipal, entre as 20h30 e as 21h30, do dia 23 de março de 2013;-----

b) Incluir no website do Município o link para o site da WWF (www.wwf.pt) e um resumo da iniciativa “Hora do Planeta”;-

c) Levar a efeito um conjunto de iniciativas com vista a aumentar a eficiência energética de IP (iluminação pública) no concelho e valorizar o conceito de astroturismo e de certificação Dark Sky Tourism Destination.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aderir à iniciativa “Hora do Planeta – 2013”.

Projeto “Modernização Alentejo Central@2015”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente a informação relativa ao projeto “Modernização Alentejo Central @2015”, projeto intermunicipal liderado pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) e assente numa parceria que engloba os 14 municípios do Alentejo Central. Referiu, ainda, que o projeto está enquadrado no aviso de abertura para apresentação de candidaturas 01/SAMA/2012| Operações Individuais e Operações Transversais. De seguida, apresentou as linhas orientadoras do projeto que aqui se reproduzem:



Modernização AlentejoCentral@2015



1 MODERNIZAÇÃO ALENTEJOCENTRAL@2015

O projecto Modernização AlentejoCentral@2015 está enquadrado no aviso de abertura para apresentação de candidaturas 01/SAMA/2012 | Operações Individuais e Operações Transversais - Fase 1 disponível no endereço <http://www.pofc.qren.pt/concursos/concursos-abertos/entity/aviso-para-apresentacao-de-candidaturas-no-01sama2012--operacoes-individuais-e->



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

operacoes-transversais-fase-1?fromlist=1. As operações candidatas ao presente Aviso deverão concorrer para a prossecução cumulativa dos seguintes objetivos e prioridades estratégicas:

- a) Potenciar o processo de modernização da Administração Pública em curso, devendo neste âmbito enquadrar-se ou observar um total alinhamento com outros Programas e instrumentos de Política Pública, designadamente, as Grandes Opções do Plano, o Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC) e o Plano global estratégico de racionalização e redução de custos nas TIC na Administração Pública;
- b) Promover o aumento da eficiência e da qualidade da Administração Pública, com reflexos positivos e comprováveis ao nível da sua interação com os cidadãos e as empresas (redução dos denominados “custos públicos de contexto”);
- c) Contribuir para a melhoria da competitividade da economia nacional ou regional, devendo os seus efeitos ser adequadamente justificados, designadamente ao nível da criação de uma envolvente favorável à dinamização das iniciativas e oportunidades dos agentes económicos;
- d) Contribuir para a prossecução dos seguintes objetivos estratégicos de modernização da Administração Pública:
 - Utilização de Cartão de Cidadão, enquanto Fornecedor de Autenticação da Administração Pública e Sistema de Certificação de Atributos Profissionais do Cartão de Cidadão, como sistemas únicos para autenticação e identificação electrónica;
 - Utilização da Plataforma de Interoperabilidade para troca de informação entre sistemas de informação intersectoriais e para disponibilização de serviços que possam vir a ser consumidos por outros ministérios;
 - Racionalização da prestação de serviços públicos por meios eletrónicos, nomeadamente a integração dos serviços na Plataforma Multicanal da AP;
 - Racionalização de Datacenters/Cloud Computing;
 - Racionalização, Organização e Gestão da Função Informática;
 - Implementação de Normas e Software Aberto;



Assente numa base de trabalho de modernização desenvolvida pelos municípios do Alentejo Central de forma concertada desde 2004, o projecto visa modernizar os serviços municipais com o objectivo principal de melhorar e aproximar os serviços dos cidadãos e das empresas. Optimizar processos internos e de integração com a AP Central através da reengenharia e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

desmaterialização de processos, aproximar cidadãos com a disponibilização de plataformas multicanal integradas e modernizar infraestruturas de suporte são as três componentes principais do projecto. As prioridades definidas pela AMA – Agência para a Modernização Administrativa descrevem as três áreas seleccionadas da seguinte forma:

- Projectos ou grupos de projectos de **reengenharia e desmaterialização** nos processos, seja nos processos de interacção entre a Administração e os cidadãos e empresas, seja nos processos internos à própria Administração, designadamente segundo uma perspectiva de integração transversal;
- Projectos ou grupos de projectos de disponibilização de serviços com recurso a tecnologias **multicanal para atendimento e/ou comunicação** dentro da Administração Pública e entre a Administração Pública e os **cidadãos e empresas** (exemplo: Balcão do Empreendedor ou Balcão Multisserviços);
- Projectos ou grupos de projectos de desenvolvimento de **infra-estruturas tecnológicas** de suporte a iniciativas de modernização administrativa na Administração Pública (exemplo: consolidação e racionalização de infraestruturas partilhadas);

No âmbito da **Reengenharia e Desmaterialização** estão previstas actividades que permitam otimizar e desmaterializar processos, nomeadamente através da digitalização de documentos, da reengenharia dos processos existentes nos municípios. A definição e consolidação de informação produzida que permita uma melhor gestão sustentada em informação consolidada e correlacionada. A total desmaterialização dos processos principais do município que agilizem os fluxos e aumentem a produtividade, integrados nos balcões de atendimento (exemplo: factura electrónica). A integração de multiplataformas (ERP, Sistemas de Informação Geográfica, AP Central) para melhor serviço ao cidadão, nomeadamente através da integração com Licenciamento Zero, Balcão do Empreendedor, REAI e Balcão Multisserviços da AP Central.

A componente **Multicanal** pretende aproximar os cidadãos do município disponibilizando vários canais de interacção suportados nas tecnologias de informação, através da disponibilização de serviços online eficientes e eficazes integrados nas plataformas de interface com o cidadão (exemplo: portal do município, portal do cidadão, portal do empreendedor). O atendimento desconcentrado é também uma pretensão do projecto com o objectivo de levar o balcão de atendimento e serviços a lugares de menor dimensão populacional, nomeadamente a freguesias rurais. Este acesso aos serviços poderá ser feito de forma virtual com apoio de técnicos disponibilizados para o efeito em algumas Juntas de Freguesia. Para a disponibilização dos serviços a integração com as plataformas da AP Central é fundamental (Plataforma de Integração, Fornecedor de Autenticação – Cartão do Cidadão, Plataforma de Pagamentos e Gateway SMS) com vista ao desenvolvimento futuro de troca de informação e serviços entre os municípios e a AP Central. Por fim a implementação de uma plataforma que permita aos serviços de atendimento e serviços técnicos melhor interagir com o cidadão, tipicamente conhecida como CRM, integrando informação de diversas fontes para melhorar a relação existente e direccionar os serviços para necessidades do cidadão, com base no histórico da sua relação com o município.

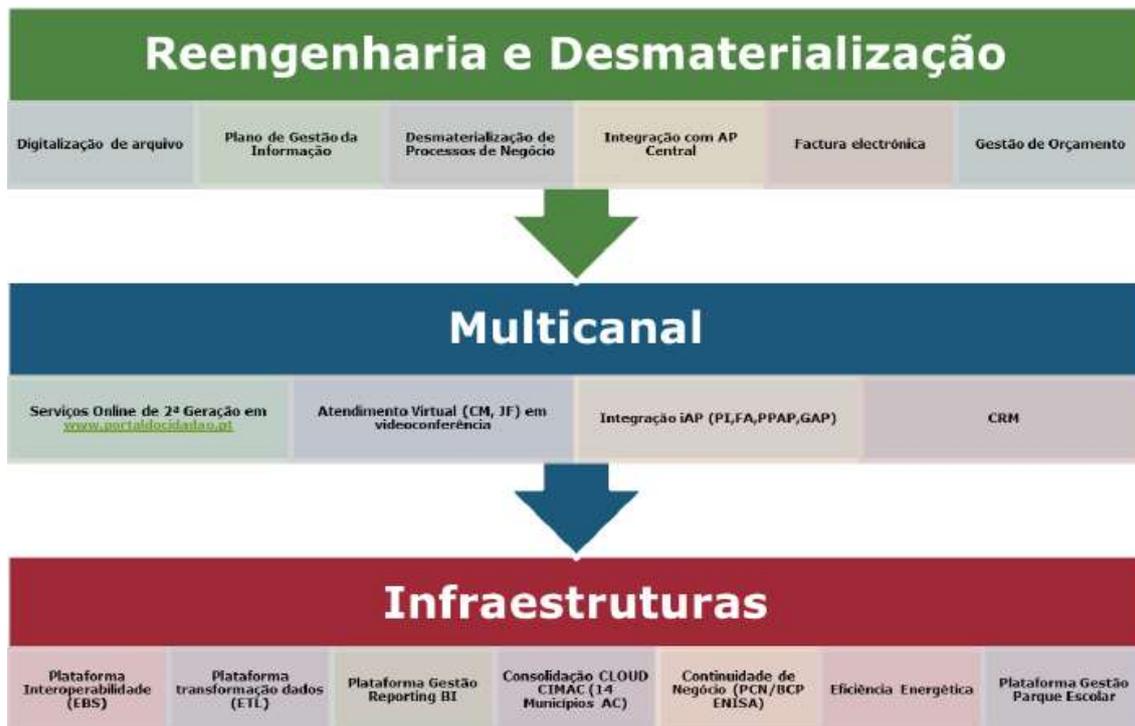
A melhoria das **infraestruturas** de suporte são fundamentalmente uma forma de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços e das condições técnicas de trabalho dos técnicos municipais. A qualidade, rapidez e eficácia dos sistemas permite uma melhor relação com o cidadão. Os investimentos consolidados desenvolvimentos nos últimos anos permitem hoje aos municípios do Alentejo Central ter condições ímpares no país no domínio das TIC devendo ser capitalizada a capacidade de alavancar melhores serviços suportados nas tecnologias. As actividades pretendem melhorar as condições de integração entre os vários serviços, locais à autarquia e externos, disponibilizar melhores plataformas integradas de gestão para decisores são fundamentais. Integrar totalmente serviços municipais proporcionando acesso aos sistemas de informação, através de redes locais de dados e sua expansão. Consolidar infraestruturas partilhadas, em CLOUD, que permitam sustentabilidade das soluções



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

partilhadas. Implementar Plano de Continuidade de Negócio (recomendado pela agência Europeia de Segurança – ENISA) para assegurar a integridade, segurança e operacionalidade dos sistemas de informação, fomentando uma melhor gestão do ciclo de vida dos bens (TIC). Possibilitar o acesso à informação e aos serviços de qualquer lugar em qualquer momento para melhorar a eficácia. Introduzir plataformas e políticas de eficiência energética que possibilitem racionalizar crescentes custos de energia associadas às tecnologias.



A candidatura *Modernização AlentejoCentral@2015* propõe um orçamento de dois milhões de euros para financiamento QREN de 85%, repartido pelos 14 municípios do Alentejo Central. O prazo de execução do projecto, caso seja aprovada candidatura a submeter a 15 de Fevereiro de 2013, será de 24 meses decorrendo previsivelmente entre Junho de 2013 e Junho de 2015.”

Continuou, dando conta que para apresentação da candidatura ao SAMA que a CIMAC se encontra a preparar, é necessário que a Assembleia Municipal reconheça o carácter estratégico e prioritário do projeto, apresentando, de seguida, a seguinte minuta de Declaração:-----

“Declaração

A Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em sessão ordinária realizada no dia XX de fevereiro de 2013, declara para os devidos efeitos que:

As intervenções propostas no âmbito do projecto “Modernização Alentejo Central @ 2015”, irão contribuir ativamente para a melhoria dos serviços prestados pelo Município, quer aos munícipes quer às empresas.

A implementação deste projecto prevê um conjunto de medidas de modernização administrativa, que irão permitir ao Município adaptar os processos internos às novas exigências impostas pela legislação em vigor, e desta forma, melhorar a qualidade e eficiência do atendimento ao público.

Face ao exposto, a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz reconhece um carácter estratégico e prioritário a este



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

projecto, assumindo que o mesmo deverá ser operacionalizado e concretizado no prazo máximo de 24 meses após a contratualização do seu financiamento.”

Apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a minuta de declaração a propor à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz com vista ao reconhecimento do carácter estratégico e prioritário do projeto “Modernização Alentejo Central @2015”;-----
- b) Submeter a presente minuta de declaração à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Determinar à Divisão de Administração Geral deste Município a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da presente deliberação camarária. -----

Seminário “Oportunidades de Negócios nos Mercados da Colômbia e Paraguai”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que irá decorrer no próximo dia 21 de fevereiro de 2013, no Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, o Seminário “Oportunidades de Negócios nos Mercados da Colômbia e Paraguai”, numa iniciativa conjunta do Município de Reguengos de Monsaraz, da Câmara de Comércio e Indústria Luso – Colombiana e da Direção Regional de Economia do Alentejo, cujo programa se transcreve de seguida: -----

Oportunidades de Negócios nos Mercados da Colômbia e Paraguai
21 de fevereiro de 2013
Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz
Seminário

10:00 – 10:30	Receção de convidados	11:45 – 12:00	Instrumentos de Financiamento ao Investimento Diogo Gomes de Araújo, Presidente Executivo da SOFID
10:30 – 10:45	Sessão de Abertura João Filipe de Jesus, Diretor Regional de Economia do Alentejo António Ceia da Silva, Presidente da Entidade Regional do Turismo do Alentejo	12:00 – 12h15	Banca e Financiamento *Orador a confirmar, BBVA
10:45 – 11:00	Colômbia Sr. Embaixador Germán Santamaría Barragán	12:15 – 12:30	Debate
11:00 – 11:15	Paraguai Sr. Embaixador Luis Fretes Carreras	12:30 – 12:45	Encerramento José Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
11:15 – 11:30	Oportunidade no Mercado da Colômbia para Empresas Portuguesas Rosário Marques, Diretora Executiva da CCILC	13:15 – 15:30	Almoço no enoturismo da CARMIM, seguindo-se visita às caves
11:30 – 11:45	Fundos para a Internacionalização Maria João Condessa, Partner MCondessa Consulting	15:30	Visita guiada à Vila Medieval Monsaraz

Responder para o número 266 508 055 até ao dia 19 de fevereiro às 12:30.

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz –

Pedido de colaboração no Projeto “Hora da Magia – PIEF”

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da missiva emanada do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, pela qual é solicitada a colaboração do Município no âmbito do Projeto “Hora da Magia – PIEF”, nomeadamente com a cedência do espaço físico para a realização da exposição, a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

elaboração e impressão de folhetos explicativos da mesma e a cedência gratuita de autocarro para deslocação ao Hospital do Espírito Santo, em Évora.-----

Apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de um espaço físico adequado propriedade do Município para a realização da exposição, apoiar na elaboração e impressão de folhetos de suporte à mesma exposição e ceder gratuitamente um autocarro para deslocação ao Hospital do Espírito Santo, em Évora. -----

Escola Secundária Conde de Monsaraz – Pedido de colaboração para estágios

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do ofício emanado da Escola Secundária Conde de Monsaraz, pelo qual é solicitada a colaboração do Município no acolhimento de estágios de alunos do Curso Profissional de Técnico de Animador Sociocultural. Prosseguiu, informando que os estágios se realizarão, previsivelmente, durante o próximo mês de maio e que esta formação em contexto de trabalho visa a aquisição e o desenvolvimento por parte dos alunos de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreiras relevantes para a qualificação profissional e inserção no mundo laboral. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, acolher dois estágios do Curso Profissional de Técnico de Animador Sociocultural.-----

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz – Pedido de apoio para a atividade CSI –

AERM (Ciência e Saúde Sob Investigação)

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da missiva emanada do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, pela qual é solicitada a colaboração do Município no apoio à atividade “CSI – AERM (Ciência e Saúde Sob Investigação), que decorrerá no dia 15 de março do corrente ano. -----

Prosseguiu a senhora Vereadora, informando que é solicitada autorização para a utilização da Praça da Liberdade e do Auditório Municipal, o transporte de mesas e cadeiras da escola para o local do evento, a instalação de som para animação da atividade e a impressão de 50 cartazes A3 e 50 desdobráveis A4 para divulgação do evento.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a atividade “CSI – AERM (Ciências e Saúde Sob Investigação) nos termos peticionados.-----

Associação Portuguesa de Famílias Numerosas – Proposta de alteração ao CIMI

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do ofício enviado pela Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, pelo qual se solicita o apoio do Município à proposta de alteração ao artigo 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI) que a Associação irá apresentar junto do Governo. De seguida, a senhora Vereadora deu conhecimento da proposta de alteração ao articulado do CIMI, que se transcreve de seguida: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Proposta de Alteração

Aditamento dum n.º ao art.º 112º do CIMI, com a possível redação:

“Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de prédios destinados a habitação própria e permanente, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, entre 10% a 75%, tendo em conta o número de dependentes que, nos termos do previsto no art.º 13º do CIRS, compõem o agregado familiar do sujeito passivo relacionando esse número com os m² do prédio.”

Apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manifestar concordância com a proposta de alteração ao artigo 112º do CIMI que a Associação Portuguesa de Famílias Numerosas se propõe apresentar junto do Governo e da Assembleia da República. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 23 de janeiro de 2012, foi aprovada por unanimidade. -----

Arquivamento de Processo de Inquérito

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 1/JUA/2013, datada de 30 de janeiro, p.p., e do seu despacho de 4 de fevereiro. p.p., exarado sobre a mesma, pela qual se dá conhecimento do arquivamento do Processo de Inquérito n.º 139/12.0TARMZ e se propõe que não se proceda à abertura da respetiva instrução; informação ora transcrita: -----

“Informação N.º 01/JUA/2013

Para	Presidente da Câmara Municipal
De	Gabinete Jurídico e de Auditoria
Assunto	Arquivamento do processo de inquérito n.º 139/12.0TARMZ.
Data	Reguengos de Monsaraz, 04 de fevereiro de 2013

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo sido rececionado por este Gabinete uma notificação dos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz dirigida ao Município de Reguengos de Monsaraz, de 24/01/2013, cumpre-me informar o seguinte:

*O Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado, na qualidade de Autor, do arquivamento do **Processo de Inquérito n.º 139/12.0 TARMZ**. Consultados os presentes autos, verifica-se que o referido inquérito teve início com a queixa-crime remetida, em 23 de julho de 2012, aos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz, dando conta que, no dia 17 de fevereiro de 2012, os Serviços de Requalificação Urbana e Espaços Verdes do Município de Reguengos de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz detetaram que nos Espaços Verdes, da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz tinham sido danificados dois programadores de rega e que desconhecidos tinham levado, fazendo seus, três programadores.

Os factos denunciados são suscetíveis de integrar a prática de dois crimes de dano, previsto e punidos pelo artigo 212.º do Código Penal e de três crimes de furto, previstos e punidos pelo artigo 203.º do Código Penal.

Em sede de inquérito, foi inquirida, na qualidade de testemunha, Nuno Miguel Antunes Lourenço, Técnico Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, que referiu que não teve conhecimento direto dos factos, nem consegue identificar ou indicar suspeitos do crime.

Acresce que no local da ocorrência dos fatos não existe um sistema de videovigilância, através do qual se pudesse obter a identidade do(s) autor(es) dos factos.

Tendo sido efetuadas diligências pelo órgão de polícia criminal, designadamente diligências externas e móveis nas imediações do mencionado local, nada foi possível apurar.

Até à presente data ainda não foi recuperado pelo órgão de polícia criminal competente pela investigação nenhum dos objetos subtraídos.

Assim, e não se afigurando outras diligências úteis a realizar e face à ausência de testemunhas dos factos narrados, o Município de Reguengos de Monsaraz não tem quaisquer fundamentos para requerer a abertura de instrução no inquérito suprareferido.

Termos em que, proponho o arquivamento da referida notificação, com prévia informação à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, do arquivamento do inquérito acima referido.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Arquivamento de Processo de Inquérito

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 2/JUA/2013, datada de 4 de fevereiro, p.p., e do seu despacho da mesma data, exarado sobre a mesma, pela qual se dá conhecimento do arquivamento do Processo de Inquérito n.º 189/12.6TARMZ e se propõe que não se proceda à abertura da respetiva instrução; informação ora transcrita: -----

“Informação N.º 02/JUA/2013

<i>Para</i>	<i>Presidente da Câmara Municipal</i>
<i>De</i>	<i>Gabinete Jurídico e de Auditoria</i>
<i>Assunto</i>	<i>Arquivamento do processo de inquérito n.º 189/12.6TARMZ.</i>
<i>Data</i>	<i>Reguengos de Monsaraz, 04 de fevereiro 2013</i>

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo sido rececionado por este Gabinete uma notificação dos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz dirigida ao Município de Reguengos de Monsaraz, de 31/01/2013, cumpre-me informar o seguinte:

*O Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado, na qualidade de Autor, do arquivamento do **Processo de Inquérito n.º 189/12.6 TARMZ**. Consultados os presentes autos, verifica-se que o referido inquérito teve início com a queixa-crime remetida*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz, dando conta que, no dia 19 de outubro de 2012, os serviços municipais detetaram o desaparecimento de um painel de rede, com a dimensão de 2,50m X 2,00m, da vedação exterior do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz.

Os factos denunciados são suscetíveis de integrar a prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal.

Em sede de inquérito, as testemunhas apresentadas pelo Município de Reguengos de Monsaraz não tiveram conhecimento direto dos factos nem conseguiram identificar ou indicar suspeitos do crime.

Acresce que no local da ocorrência dos factos não existe um sistema de videovigilância através do qual se pudesse obter a identidade daquele(s) indivíduo(s).

Tendo sido efetuadas diligências pelo órgão de polícia criminal, designadamente diligências externas e móveis nas imediações do mencionado local, nada foi possível apurar.

Até à presente data ainda não foi recuperado pelo órgão de polícia criminal competente pela investigação nenhum dos objetos subtraídos.

Assim, e não se afigurando outras diligências úteis a realizar e face à ausência de testemunhas dos factos narrados, o Município de Reguengos de Monsaraz não tem quaisquer fundamentos para requerer a abertura de instrução no inquérito suprareferido.

Termos em que, proponho o arquivamento da referida notificação, com prévia informação à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, do arquivamento do inquérito acima referido.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 3 às Grandes Opções do Plano e n.º 3 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2013

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 3/GP/CPA/2013, por si firmado em 24 de janeiro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 3 às Grandes Opções do Plano e da Alteração n.º 3 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO N.º 3/GP/CPA/2013

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 68º, n.º 3, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos das Freguesias e Municípios, aprovado pela Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente acto administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 3 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ano económico-financeiro de 2013.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa nas rubricas de “Arranjos e beneficiações em diversos espaços verdes”, “Cooperação com as freguesias do concelho” e “Outras despesas correntes – outras restituições”. Por outro lado, disse, verificaram-se, entre outros, reforços na despesa nas rúbricas “Biblioteca Municipal – empreitada, restauro de pintura e fiscalização”, “Recuperação do edifício da antiga adega da Cartuxa para Destacamento Territorial da GNR” e “Aquisição de serviços – outros serviços”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o Despacho n.º 3/GP/CPA/2013, de 24 de janeiro.-----

Alteração da Posição Contratual do Adquirente dos Lotes 21, 33 e 35 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz – 2.ª Fase em Hasta Pública

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 7/GP/2013, por si firmada em 4 de fevereiro, p.p., referente à alteração da posição contratual do adquirente dos lotes 21, 33 e 35 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz – 2ª fase em hasta pública; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 07/GP/2013

ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DO AQUIRENTE DOS LOTES 21, 33 E 35 DA ZONA INDUSTRIAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ – 2.ª FASE EM HASTA PÚBLICA

Considerando:

- i) Que o Executivo Municipal deliberou, na hasta pública realizada na reunião ordinária do dia 19 de abril de 2000, conforme estipulava o Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, alienar os lotes n.ºs 50, 70 e 71 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz – 2.ª fase, os quais correspondem atualmente aos lotes n.ºs 21, 33 e 35, respetivamente, à sociedade comercial por quotas “Construções Moreira Cavacas, Lda.”, com sede na Rua de Mourão, n.º 5, em Reguengos de Monsaraz, NIPC 502 186 429, a qual pagou, desde logo, 50% do valor dos lotes, num valor total de € 6.456,96;
- ii) Que a sociedade comercial “Construções Moreira Cavacas, Lda.”, pagou, em 17/06/2010, a outra metade do valor dos lotes, num valor total de € 6.456,96;
- iii) Que a sociedade comercial “Construções Moreira Cavacas, Lda.”, veio, através de requerimento datado de 3 de dezembro de 2012, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, cuja cópia se anexa, requerer a cedência da sua posição contratual nos lotes 33 e 35 a favor de Maria Alzira Alfaiate Moreira Cavacas, NIF 196 792 126, residente na Urbanização dos Álamos, Praceta dos Álamos, lote 21, em Évora e no lote 21 a favor de Inês Falé Cavacas, NIF 270 698 744, residente na Praceta Carlos da Costa Frescata, n.º 11, 5.º Esq., em Setúbal, alegando, para o efeito, a inatividade da empresa já algum tempo, e a intenção do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sócio gerente de requerer a sua dissolução e encerramento;

iv) Que, a sociedade alegou ainda a extinção do processo executivo n.º 186/09.9TTEVR-B, a correr trâmites na Seção Única do Tribunal do Trabalho de Évora, decretada nos termos do disposto nos artigos 919.º, n.º 1, alínea c) e 833.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Civil;

v) Que a penhora que recaiu sobre a expectativa de aquisição de que a sobredita sociedade comercial era titular sobre os mencionados lotes, para garantia da quantia exequenda e despesas prováveis no âmbito do processo executivo supramencionado foi extinta, por via da extinção da execução;

vi) Que, de acordo com a agente de execução do processo, os exequentes não requereram, nos termos do artigo 920.º, n.º 5 do CPC, a renovação da execução extinta, indicando novamente à penhora a expectativa de aquisição dos três lotes da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz;

vii) Que, nos termos do disposto no artigo 424.º do Código Civil, o Município de Reguengos de Monsaraz, in casu, terá que consentir na transmissão da posição contratual;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Deferir a pretensão da sociedade comercial por quotas “Construções Moreira Cavacas, Lda.”, com sede na Rua de Mourão, n.º 5, em Reguengos de Monsaraz, NIPC 502 186 429, e, em consonância, autorizar a cessão da posição contratual que a referida sociedade tem, adveniente da hasta pública realizada em 19.04.2000, onde adquiriu o direito à aquisição dos lotes n.ºs 50, 70 e 71 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz – 2.ª fase, os quais correspondem, respetivamente, aos seguintes lotes atuais da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz:

- i. Lote 21, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4945, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3934;
- ii. Lote 33, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5037, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3946;
- iii. Lote 35, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4961, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3948;

b) Determinar à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta, nomeadamente a celebração das competentes escrituras de compra e venda dos lotes 33 e 35 a favor de Maria Alzira Alfaiate Moreira Cavacas, NIF 196 792 126, residente na Urbanização dos Álamos, Praceta dos Álamos, lote 21, em Évora e do lote 21 a favor de Inês Falé Cavacas, NIF 270 698 744, residente na Praceta Carlos da Costa Frescata, n.º 11, 5.º Esq., em Setúbal; e,

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar as escrituras de compra e venda, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro;”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Deferir a pretensão da sociedade comercial por quotas “Construções Moreira Cavacas, Lda.”, com sede na Rua de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Mourão, n.º 5, em Reguengos de Monsaraz, NIPC 502 186 429, e, em consonância, autorizar a cessão da posição contratual que a referida sociedade tem, adveniente da hasta pública realizada em 19.04.2000, onde adquiriu o direito à aquisição dos lotes n.ºs 50, 70 e 71 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz – 2.ª fase, os quais correspondem, respetivamente, aos seguintes lotes atuais da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz: -----

i) Lote 21, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4945, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3934; -----

ii) Lote 33, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5037, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3946; -----

iii) Lote 35, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4961, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3948; -----

b) Determinar à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação, nomeadamente a celebração das competentes escrituras de compra e venda dos lotes 33 e 35 a favor de Maria Alzira Alfaiate Moreira Cavacas, NIF 196 792 126, residente na Urbanização dos Álamos, Praceta dos Álamos, lote 21, em Évora e do lote 21 a favor de Inês Falé Cavacas, NIF 270 698 744, residente na Praceta Carlos da Costa Frescata, n.º 11, 5.º Esq., em Setúbal; -----

c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a assinar as escrituras de compra e venda, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro. -----

Pagamento em Prestações solicitado por Catarina Morais Paixão Lourenço – Taxa Municipal de Urbanização

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 8/GP/2013, por si firmada em 4 de fevereiro, p.p., referente ao pedido de pagamento em prestações solicitado por Catarina Morais Paixão Lourenço, referente a taxa municipal de urbanização; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 8/GP/2013

PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES SOLICITADO POR CATARINA MORAIS PAIXÃO LOURENÇO –

TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

Considerando que:

- *Por requerimento apresentado em 8/1/2013, junto da Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, vem Catarina Morais Paixão Lourenço, solicitar o pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor de 373,83 € (trezentos e setenta e três euros e oitenta e três cêntimos), em 10 prestações mensais, alegando dificuldades económicas;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Nos termos do artigo 28º do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, pode a Câmara Municipal autorizar o pagamento de taxas, tarifas e preços em prestações mensais e sucessivas, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, a comprovação que a situação económico-financeira do requerente não lhe permite efetuar o pagamento integral da dívida de uma só vez;*
- *Nos termos do mesmo preceito regulamentar, para instrução do pedido o requerente deverá juntar os documentos elencados no n.º 2 do artigo 28º do Regulamento;*
- *Em caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo a cada prestação os juros de mora, à taxa legal, contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data de pagamento efetivo de cada prestação (cfr. N.º 3 do artigo 28º do Regulamento);*
- *Nos termos do n.º 4 do artigo 28º do Regulamento, as prestações são mensais, devendo o respetivo pagamento ser efetuado até ao dia 8 de cada mês;*
- *A falta de pagamento de uma das prestações implica o vencimento das restantes, dando lugar à virtualização da dívida, com a emissão da correspondente certidão de dívida;*
- *Salvo disposição legal em contrário, ou por decisão do órgão executivo, o número de prestações mensais não poderá ser superior a 24 e o valor de cada uma não poderá ser inferior a €100 (cem euros) no momento da autorização;*
- *Da declaração de rendimentos apresentada pela requerente referente ao ano de 2011, resulta um rendimento global de € 31.979;*
- *Que da certidão do serviço de finanças, também apresentada pela requerente, resulta que se encontram registados em nome da requerente e do seu cônjuge seis imóveis sítos nos concelhos de Lagos, Vila Franca de Xira e Reguengos de Monsaraz;*
- *Nos termos da documentação apresentada não se vislumbra uma adequação entre os rendimentos do agregado familiar da requerente com o pagamento das taxas de urbanização em 10 prestações, conforme requerido;*
- *Ademais, não se vislumbra qualquer razão que leve à fixação de prestações mensais de valor inferior a € 100, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços, em vigor no Município:*

Termos em que se propõe ao órgão executivo:

- *Que autorize o pagamento da taxa de urbanização no valor de € 373, 83 em três prestações mensais no valor de € 124,16 cada uma, acrescidas dos juros de mora à taxa legal, contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações;*
- *Que seja determinado às Subunidades Orgânicas Expediente Urbanístico e Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Autorizar o pagamento da taxa de urbanização no valor de € 373,83 em três prestações mensais, no valor de €124,16 cada uma, acrescidas dos juros de mora à taxa legal, contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Determinar às subunidades orgânicas Expediente Urbanístico e Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Protocolo de Colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a PROSEGUR – Companhia de Segurança, Unipessoal, Lda. – Condições Comerciais Preferenciais para Colaboradores do Município

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 9/GP/2013, por si firmada em 4 de fevereiro, p.p., atinente ao protocolo de colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Prosegur; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 9/GP/2013

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E PROSEGUR – COMPANHIA DE SEGURANÇA, UNIPESSOAL, LDA. – CONDIÇÕES COMERCIAIS PREFERENCIAIS PARA COLABORADORES DO MUNICÍPIO

Considerando que:

- Foi apresentada pela PROSEGUR – Companhia de Segurança, Unipessoal, Lda., uma proposta para celebração de protocolo de colaboração com o Município de Reguengos de Monsaraz;
- O protocolo proposto tem por objeto a divulgação do produto/serviço “Kit Segurança Activa” junto dos colaboradores do Município, bem como a oferta de um desconto direto na aquisição do produto;
- A minuta de protocolo, bem com o respetivo anexo, constam em anexo à presente proposta, dando-se aqui por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos;
- O Município de Reguengos de Monsaraz está empenhado em proporcionar aos seus colaboradores um conjunto de vantagens e benefícios que sejam úteis na sua vida quotidiana;

Face ao exposto, propõe-se ao órgão executivo:

- Que aprove a celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a PROSEGUR – Companhia de Segurança, Unipessoal, Lda., cuja minuta se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;
- Que seja determinado à Subunidade Orgânica Recursos Humanos a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta, nomeadamente a divulgação do acordo junto dos colaboradores da autarquia.”

Outrossim, o sobredito Protocolo de Colaboração, ora transcrito:-----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

PRIMEIRO — **PROSEGUR COMPANHIA DE SEGURANÇA, UNIPESSOAL, LDA**, com sede na Avenida Infante D. Henrique 326, 1849-006 Lisboa, com o capital social de 11.006.833,09 euros, pessoa colectiva N° 501 290 567, doravante designada por



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROSEGUR..

SEGUNDA — **CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, com sede na Praça da Liberdade, apartado 6, 7200-336 Reguengos de Monsaraz, pessoa colectiva N° 507040589, neste acto devidamente representada por Dr. José Calixto, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o acto, adiante designada por "**CMRM**".

As partes decidiram celebrar um **Protocolo de Colaboração**, que reciprocamente aceitam e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

Este Protocolo tem por objecto a divulgação de um produto e serviço Prosegur, nomeadamente prestar um desconto directo sobre o mesmo aos colaboradores da CMRM, conforme descrito no Anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante dos serviços a prestar, aplicáveis aos associados da CMRM

Cláusula Segunda

(Metodologia)

1. A PROSEGUR promove os meios para a divulgação deste produto e serviço.
2. A CMRM dará o seu assentimento para a divulgação dos mesmos junto dos colaboradores da CMRM.
3. A PROSEGUR recolhe directamente junto dos colaboradores da CMRM toda a informação e elementos necessários, que permitam o bom e completo enquadramento e percepção da globalidade da situação dos respectivos colaboradores, salvaguardando a reserva de informação dos mesmos.
4. A PROSEGUR compromete-se a acompanhar todas as diligências que se revelem necessárias e presta toda a colaboração e esclarecimentos aos colaboradores da CMRM para o efeito necessários.

Cláusula Terceira

(Independência dos Colaboradores da CMRM)

1. Os colaboradores da CMRM serão os únicos e totais responsáveis pela livre e espontânea manifestação de vontade no recurso aos serviços prestados pela PROSEGUR.
2. Em virtude do disposto no número anterior, não poderá a PROSEGUR exigir quaisquer pagamentos, responsabilidades / obrigações à CMRM.

Cláusula Quarta

(Prazo de Vigência)

1. O presente protocolo caduca imediata e automaticamente logo que uma das partes comunique tal intenção.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, assiste a qualquer uma das partes o direito de invocar a ineficácia do presente protocolo, caso se verifique que este deu origem a um cumprimento não satisfatório ou ineficaz para o propósito com que foi celebrado."

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Aprovar a celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a PROSSEGUR – Companhia de Segurança, Unipessoal, Lda., nos exatos termos consignados; -----
- b) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação, nomeadamente promovendo a divulgação do acordo junto dos colaboradores da autarquia. -----

Parceria entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a FISIONAT – Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Física, Sociedade Unipessoal, Lda. – Condições Comerciais Preferenciais para Colaboradores do Município

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 10/GP/2013, por si firmada em 4 de fevereiro, p.p., atinente à parceria entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a FISIONAT – Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Física, Sociedade Unipessoal, Lda.; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 10/GP/2013

PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E FISIONAT – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.– CONDIÇÕES COMERCIAIS PREFERENCIAIS PARA COLABORADORES DO MUNICÍPIO

Considerando que:

- Foi apresentada pela FISIONAT – Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Física, Sociedade Unipessoal, Lda. uma proposta de parceria a estabelecer com o Município de Reguengos de Monsaraz;
- A parceria proposta tem por objeto o desconto imediato aos trabalhadores da autarquia e aos seus familiares diretos nos serviços prestados pela FISIONAT, nos termos das condições da proposta de parceria que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos;
- O Município de Reguengos de Monsaraz está empenhado em proporcionar aos seus colaboradores um conjunto de vantagens e benefícios que sejam úteis na sua vida quotidiana;

Face ao exposto, propõe-se ao órgão executivo:

- Que aprove a parceria de colaboração com a FISIONAT – Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Física, Sociedade Unipessoal, Lda., cujas condições se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os legais efeitos;
- Que seja determinado à Subunidade Orgânica Recursos Humanos a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta, nomeadamente a divulgação da parceria junto dos colaboradores da autarquia.”

Outrossim, as respetivas condições propostas: -----

“- Tratamentos de fisioterapia 17 € ---- 10 €

- Domicílios 25 € ---- 15 €

- 15% de desconto em serviços de estética (depilação e emagrecimento)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 10% de desconto Laserterapia e Fotorejuvenescimento

- 5% de desconto nas restantes especialidades”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Aprovar a parceria de colaboração com a FISIONAT – Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Física, Sociedade Unipessoal, Lda. -----

b) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação, nomeadamente promovendo a divulgação da parceria junto dos colaboradores da autarquia. -----

Empréstimo a Curto Prazo no Ano de 2013 – Análise das Condições Apresentadas pelas Instituições Financeiras

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 11/GP/2013, por si firmada em 4 de fevereiro, p.p., atinente à análise das condições apresentadas pelas instituições financeiras para empréstimo a curto prazo para o ano de 2013; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 11/GP/2013

EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO NO ANO DE 2013

ANÁLISE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Em harmonia ao preceituado no n.º 3, do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais, aprovado pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os municípios podem contrair empréstimos de curto prazo apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria e desde que amortizados no prazo máximo de um ano após a sua contração.

Dispõe ainda o n.º 7 do citado artigo que a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento.

Considerando as pontuais e eventuais dificuldades de gestão de tesouraria desta Autarquia Local e considerando que durante o ano de 2013 pode, eventualmente, justificar-se o recurso a um novo empréstimo de curto prazo;

Nestes termos foi aprovada a proposta n.º 152/GP/2012 de 7 de dezembro de 2012, na reunião de Câmara Municipal de 12 de dezembro e na sessão da Assembleia Municipal de 20 de dezembro, do ano passado, para apresentação de proposta de um empréstimo financeiro no montante de 670.000,00€ (seiscentos e setenta mil euros), até 31 de dezembro de 2013.

Para o efeito foi solicitado o envio de proposta de crédito às cinco instituições financeiras com balcão no concelho de Reguengos de Monsaraz, designadamente: à Caixa Geral de Depósitos (CGD); ao Banco Espírito Santo (BES); ao Millennium BCP; ao Banco Português de Investimento (BPI); e à Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central (CCAM).

Terminado o prazo para entrega das propostas dia 15 de janeiro às 16h e 30m, foi feita a abertura das propostas dia 16 de janeiro pelas 10h.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A primeira e única proposta recebida foi do Banco Espírito Santo. Contudo o Banco BPI enviou via postal uma resposta ao solicitado, onde referem que lamenta informar que nas atuais circunstâncias excecionais de mercado, particularmente adversas, não lhes é possível apresentar uma proposta de financiamento, concorrencial, suscetível de vir a merecer o interesse do Município de Reguengos de Monsaraz; e a Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, informou via postal, que não lhes foi possível analisar a operação nos prazos pretendidos. As restantes instituições financeiras, Caixa Geral de Depósitos e Millennium BCP, não apresentaram proposta nem endereçaram outra qualquer comunicação em resposta ao ofício que lhes foi enviado.

Assim, face à atual conjuntura financeira, propõe-se que sejam aceites as condições de financiamento apresentadas pelo Banco Espírito Santo, para o empréstimo de 670.000,00€ (seiscentos e setenta mil euros), que incluem: a taxa de juro indexada à Euribor a 6 meses (base 360) em vigor no início de cada período de contagem de juros (mensal) - a qual dia 22 de janeiro foi de 0,353% -, acrescida de um spread de 8,00%, até 31 de dezembro de 2013, com pagamento mensal de juros (os quais são calculados dia a dia sobre o capital em dívida), e isento de comissões.

Com as condições apresentadas e de acordo com o plano de pagamentos que a seguir se apresenta, o custo total com os encargos deste empréstimo são de aproximadamente 56 mil euros.

Valores a introduzir	
Taxa de Juro:	8,353%
Capital em dívida:	670.000,00 €
Número de prestações em falta:	12

Total de juros a pagar: 55.965,10 €

	Nº	Prestação Trimestral	Juros	Capital	Capital em dívida após prestação
Fev-13	1	4.663,76 €	4.663,76 €	0,00 €	670.000,00 €
Mar-13	2	4.663,76 €	4.663,76 €	0,00 €	670.000,00 €
Abr-13	3	4.663,76 €	4.663,76 €	0,00 €	670.000,00 €
Mai-13	4	4.663,76 €	4.663,76 €	0,00 €	670.000,00 €
Jun-13	5	4.663,76 €	4.663,76 €	0,00 €	670.000,00 €
Jul-13	6	4.663,76 €	4.663,76 €	0,00 €	670.000,00 €
Jul-13	7	4.663,76 €	4.663,76 €	0,00 €	670.000,00 €
Ago-13	8	4.663,76 €	4.663,76 €	0,00 €	670.000,00 €
Set-13	9	4.663,76 €	4.663,76 €	0,00 €	670.000,00 €
Out-13	10	4.663,76 €	4.663,76 €	0,00 €	670.000,00 €
Nov-13	11	4.663,76 €	4.663,76 €	0,00 €	670.000,00 €
Dez-13	12	674.663,76 €	4.663,76 €	670.000,00 €	0,00 €
			55.965,10 €	670.000,00 €	

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, devido aos elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão favorável ao interessado.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A adjudicação da proposta de empréstimo no valor de 670.000,00 Euros (seiscentos e setenta mil euros), até 31 de dezembro de 2013, apresentada pelo Banco Espírito Santo.
- A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) *Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.*”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Aprovar a adjudicação da proposta de empréstimo no valor de € 670.000 (seiscentos e setenta mil euros), até 31 de dezembro de 2013 ao Banco Espírito Santo; -----

b) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Contributos para a Revisão do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 12/GP/2013, por si firmada em 4 de fevereiro, p.p., atinente aos contributos do Município de Reguengos de Monsaraz para a revisão do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º12/GP/2013

CONTRIBUTOS PARA A REVISÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ALQUEVA E PEDRÓGÃO

Considerando:

i) *Que passaram mais de seis anos da publicação da revisão do POAAP, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 94/2006 de 4 de agosto;*

ii) *Que a entrada em vigor, a 3 de agosto de 2010, do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), publicado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2010, determina, através dos seus números 2 e 3, que a referida alteração ou revisão do POAAP deveria ter sido realizada, no caso, pelo Instituto da Água (INAG) até um ano após a entrada em vigor do PROTA;*

iii) *Que, decorridos que estão cerca de seis anos do início da implementação do estipulado no POAAP, se verificam diversas dificuldades a uma aplicação deste plano de forma a, realmente, sustentar as atividades secundárias nele previstas criando verdadeiras alternativas às atividades económicas já existentes no Concelho;*

Pelo exposto, julga-se estarem reunidas as condições para se proceder a uma avaliação da referida implementação do plano vigente e propor algumas alterações, com base na análise realizada.

Assim, considera-se que:

1 – Efetivamente, a delimitação das Áreas de Utilização Recreativa e de Lazer (AURL), cujo caráter que é imposto pelo POAAP considera taxativo e intransigente, coloca bastantes dificuldades às câmaras municipais, uma vez que, decorrente das suas localizações, nem sempre é possível uma implementação de todos os equipamentos previstos ou esta é de muito difícil execução. Assim, concorda-se que a sua delimitação deva ser indicativa e objeto de análise e justificação casuística;

2 – Deverá ser eliminada a atual classificação em três níveis das AURL, uma vez que, decorrente do conhecimento in loco do território, não se encontram diferenças significativas entre eles. Considera-se, sim, que deveria existir uma classificação em dois níveis apenas, destacando as AURL que se localizassem em zonas onde fosse possível aproveitar infraestruturas existentes



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(junto a povoações) e, deste modo, menos sujeitas a condicionalismos inevitavelmente existentes na outra classificação, esta sim mais direcionada para o espaço rural, onde fosse necessário construir todas as infraestruturas essenciais;

3 – *O tipo de equipamentos a prever em cada um dos dois níveis propostos deverá ser mais abrangente, tendo em consideração não apenas a dinâmica prevista para estes locais, mas também a possibilidade ou não de infraestruturização do local. Relativamente às áreas definidas para cada tipo de equipamento, julga-se que deverão ser definidos limites máximos (embora possam ser mais altos que os atualmente previstos), sob pena de se sobre dimensionar as necessidades do espaço necessário;*

4 – *Os caminhos de acesso às AURL deverão ser em pavimentos construídos, uma vez que se verifica, como já se previa, constantes e dispendiosas, do ponto de vista dos recursos humanos e financeiros, ações de manutenção dos acessos em saibro, imposto pelas entidades gestoras do plano, quando era intenção utilizar pavimentos semipermeáveis (calçada de xisto, p.e.);*

5 – *Deverão poder utilizar-se as ilhas adjacentes às AURL, exclusivamente para acesso pedonal a infraestruturas náuticas e apenas nos casos em que não seja possível a implantação das referidas infraestruturas nos locais previstos pelo plano. De facto, existem diversos erros cartográficos nas peças desenhadas, decorrentes de falhas existentes na cartografia de base utilizada para a elaboração do POAAP, os quais impõem a localização de infraestruturas em zonas que, nalguns casos, se verifica impossível de implantar;*

6 – *Poderão ser revistas as áreas a definir para as UT, para 50 ha ou outra área que se julgue mais adequada, mantendo deste modo a intenção de conferir unidade ao empreendimento turístico a implementar e contornando assim os entraves verificados em locais de cadastro mais fragmentado.*

7 – *Deverão ser localizados equipamentos de proteção civil na área do POAAP, de modo a diminuir os tempos de resposta em eventuais intervenções na zona de influência das albufeiras de Alqueva e Pedrógão;*

8 – *Poderá ser prevista a localização de campos de férias ou atividades similares, que poderão ser associados às AURL, diversificando, deste modo, as atividades secundárias previstas no POAAP;*

9 - *Instalação de Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural – Relativamente às condições de edificabilidade preconizadas no artigo 21.º do POAAP, verifica-se, no que concerne à área de ampliação máxima permitida, a remissão para a alínea c) do artigo 20.º. Assim, afigura-se que a intenção do legislador se fixou no pressuposto de, para toda a área de intervenção do plano, promover as restrições preceituadas para uma das áreas mais sensíveis e que na sua maioria coincide com áreas de REN, criando uma espécie de bitola. Assim, uma vez que dos regimes aplicáveis um dos mais restritivos é o da REN, parece-nos conveniente que se promova a sua articulação com o artigo 21.º do regulamento do POAAP, permitindo as áreas de implantação previstas no RJREN, nomeadamente no que respeita aos TER, salvaguardando as áreas máximas ora previstas para a zona reservada da albufeira.*

Pelo que, propõe-se ao Executivo Municipal:

a) *Aprovar e deferir os contributos acima explanados.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) *Aprovar os contributos para a revisão do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão explanados na Proposta n.º 12/GP/2013, de 4 de fevereiro;*-----

b) *Determinar ao serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.*-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Administração Urbanística

Projetos de Arquitetura e Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 41/2012**, de que é titular Virgílio Manuel Bandarra Viegas.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 9/2013, datada de 31 de janeiro, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/009/2013

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização
Assunto:	Licenciamento para obras de alteração e reconstrução de edifício com o fim de turismo no espaço rural (TER) na modalidade de Agroturismo – Aprovação do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades.
Utilização:	Fins turísticos – TER - Agroturismo
Requerente:	Virgílio Manuel Bandarra Viegas
Processo n.º:	41/2012
Data:	Reguengos de Monsaraz, 31 de janeiro de 2013
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Urbana e rústica
Designação:	“Mendes”
Artigo:	006.248.000 – rústico e 1 106 – urbano
Descrição:	794/19880310 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz
Proposta	
Técnico:	Jorge Paulo Sanches da Cruz – Arquiteto
N.º de Inscrição Profissional:	2 518 OASRS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

Outrossim, foram entregues os seguintes projetos de especialidades:

- projeto de estabilidade;
- projeto de arranjos exteriores;
- projeto de redes prediais de água e esgotos;
- projeto de acondicionamento acústico;
- projeto de climatização;
- projeto de ITED;
- projeto de rede de gás, devidamente certificado pelo Instituto Tecnológico do Gás (ITG);
- projeto de comportamento térmico e declaração de conformidade regulamentar;
- ficha eletrotécnica;
- ficha de Segurança Contra Incêndios.

4. PROPOSTA:

"Descreve esta memória descritiva o **projecto de adaptação e reconstrução de um edifício** de características rurais usualmente denominada como "Monte Alentejano". Neste caso, trata-se de uma construção situada no sítio dos Mendes, uma zona de hortas que serviu de abastecimento de frescos à povoação - Reguengos de Monsaraz. Pretende-se a sua adaptação a unidade de turismo rural na modalidade de Agro-turismo.

A actual construção tinha funções residenciais e também de instalações agrícolas, nomeadamente vacaria, armazém de produtos e de materiais diversos de apoio à actividade, alpendre para máquinas, e uma construção autónoma, articulada com o volume principal, onde funcionava um forno, e instalações para animais domésticos (porcos e galinhas). Por ter perdido essa qualidade de sede de exploração agrícola tradicional — hoje a exploração principal é o olival — a casa deixou de ser habitada pelos antigos agricultores e foi adquirida por uma família jovem que pretende nela instalar uma actividade turística de gestão familiar, de acordo aliás com os princípios gerais do turismo rural. Para além deste projecto, e em seu complemento, existe ainda a pretensão de adaptar outra construção, da mesma propriedade, e com características semelhantes, a unidade de turismo rural, na modalidade de Casa de Campo. Com o presente estudo de adaptação a unidade de agro-turismo, é intenção dos novos proprietários recuperar não só o edifício mas também, e de alguma forma, a ambiência paisagística da antiga unidade agrícola, criando uma envolvente com jardim de recreio e zonas de lazer, arvores de fruto e pequena zona de horta e vinha, numa vertente pedagógica mas também produtiva, de modo a que o conjunto tenha coerência e qualidade adequada ao fim em vista.

A propriedade rural em causa, em comparação com as características mais comuns da região, no que diz respeito ao tipo de divisão fundiária, e onde, mais regularmente, predominam as grandes propriedades e as explorações agrícolas extensivas,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

integra-se numa zona próxima do espaço urbano da Cidade de Reguengos, constituída por pequenas propriedades onde dominam o olival ou outras culturas mais intensivas, nomeadamente pomares. Em matéria de solos estamos em presença de um substrato extremamente delgado a inexistente, pedregoso, pouco próprio para culturas aráveis, e nestes termos, susceptível de aceitar com menores custos, menor quantidade de inputs directos e indirectos, o desenvolvimento de culturas menos dependentes da mobilização do solo. No caso presente, o espaço integra o imóvel objecto do presente projecto de alteração, ampliação e adaptação, com uso habitacional e de apoio às actividades agrícolas, como já referimos, que se implanta numa cota mais elevada do terreno a intervencionar e próximo das extremas da propriedade, a Sul e a Oeste. O olival, parte em alinhamento e parte em quadrícula, mais adequado à produção intensiva, predomina na envolvente próxima da construção.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (TURISMO):

5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaços Agrícolas Preferenciais cumprindo o previsto no artigo 35.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência em áreas da Reserva Agrícola Nacional, no entanto o processo mereceu a emissão de parecer favorável, da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo, conforme se verifica no ofício n.º OFIC/17/2013/DAI, de 3 de janeiro, emitido pela mesma Entidade.

5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor, nomeadamente no que respeita ao regime de segurança contra incêndios.

5.3. Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto:

Verifica-se o total cumprimento dos requisitos arquitetónicos previstos na legislação subsidiária aplicável.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente urbanística, assentando essencialmente na vertente alentejana tradicional. A criação de uma rede concertada de turismo no espaço rural, no município de Reguengos de Monsaraz revela-se essencial na dinamização e incremento de qualidade na oferta turística.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A emissão de **parecer favorável**;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) A notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.

7. INFORMAÇÃO AO REQUERENTE:

As alterações em obra sujeitas a comunicação prévia ou licenciamento, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura e os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Virgílio Manuel Bandarra Viegas, do teor da presente deliberação.-----

Obras de Demolição

Presente o **processo administrativo n.º 03/2013**, de que é titular Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 7/2013, datada de 30 de janeiro, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/007/2013

Para: Presidente da Câmara Municipal
De: Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização
Assunto: **Licenciamento para obras de demolição**
Utilização:
Requerente: **Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz**
Processo n.º: 3/2013
Data: Reguengos de Monsaraz, 30 de janeiro de 2013
Gestor do Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio
Matriz: Urbana
Designação:
Artigo: 5 760
Descrição: 4750/20070725 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada: Rua Pedro Álvares Cabral, n.ºs 11 e 13, Rua da Caridade n.ºs 10, 12 e 14 – Reguengos de Monsaraz
Freguesia: Reguengos de Monsaraz
Proposta
Técnico: Jorge Miguel Lagareiro Ramalho – Arquiteto
N.º de Inscrição Profissional: 8 142 OASRS

1. INTRODUÇÃO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. SANEAMENTO:

2.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 13.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativo à instrução de processos de Licenciamento de obras de demolição e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

3. PROPOSTA:

“A demolição das actuais dependências anteriormente mencionadas, é efectuada em parte na sua totalidade sendo: alvenarias, pisos e cobertura.

Actualmente as dependências não abonam quaisquer condições de segurança, salubridade, e são um inconveniente para a saúde pública e segurança de pessoas e bens.

Como mencionado no levantamento fotográfico em anexo, verifica-se o mau estado geral das dependências, em especial a sua estrutura interior e exterior (paredes em taipa), abobadas, paredes interiores, alçados e cobertura, verifica-se também que a alvenaria do alçado principal (rua da Caridade) tem bastantes fissuras, não oferecendo condições de estabilidade.

Pelos fundamentos anteriormente mencionados, a Requerente que também é proprietária, tomaram a decisão da demolição parcial das dependências.

Após a demolição parcial das dependências, pretende-se que no espaço onde existem os compartimentos anteriormente mencionados, seja considerado com superfície descoberta a anexar à superfície do actual quintal.”

In Memória Descritiva

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

4.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento, na categoria de Parque Habitacional – Solos Urbanizados, cumprindo o preconizado no artigo 14.º e seguintes, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que inviabilize a pretensão.

4.2. Normas Técnicas e Regulamentares:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Relativamente à aplicação do RGEU deverão ser acauteladas todas as questões de salubridade e segurança do prédio após a intervenção.

5. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

5.1. Análise:

O edifício objeto da intervenção apresenta um avançado estado de degradação, pelo que se revela, de todo, aconselhável a sua demolição salvaguardando assim todas as questões de salubridade e segurança pública que dali advêm.

5.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente a emissão de **parecer favorável** com as seguintes condições:

- a) No decorrer da intervenção deverão ser acauteladas todas as medidas preventivas que garantam a segurança da via pública e das edificações contíguas.
- b) Após a demolição, o terreno deverá ser limpo e mantido regularmente e devidamente cercado de forma a garantir a sua salubridade e a segurança do espaço público e dos prédios contíguas;
- c) Quaisquer danos nos prédios contíguas, resultantes da intervenção, deverão ser imediatamente reparados;
- d) Todos os entulhos resultantes deverão ser devidamente acondicionados e transportados a local adequado à sua recolha e tratamento.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Aprovar o licenciamento das obras demolição com as seguintes condições: -----

i) No decorrer da intervenção deverão ser acauteladas todas as medidas preventivas que garantam a segurança da via pública e das edificações contíguas; -----

ii) Após a demolição, o terreno deverá ser limpo e mantido regular e devidamente cercado de forma a garantir a sua salubridade e a segurança do espaço público e dos prédios contíguas; -----

iii) Quaisquer danos nos prédios contíguas, resultantes da intervenção, deverão ser imediatamente reparados; -----

iv) Todos os entulhos resultantes deverão ser devidamente acondicionados e transportados a local adequado à sua recolha e tratamento. -----

c) Notificar a titular do processo, Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, do teor da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Informações Prévias

Presente o **processo administrativo n.º 01/2013**, de que é titular Plantivet, Lda.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 10/2013, datada de 4 de fevereiro, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/010/2013

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização
Assunto:	Pedido de informação prévia para obras de edificação de pavilhão destinado a exploração de caprinos leiteiros e pavilhão de recolha de palha e fenos
Utilização:	Pavilhões agrícolas
Requerente:	Plantivet, Lda.
Processo n.º:	1/2013
Data:	Reguengos de Monsaraz, 4 de fevereiro de 2013
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Rústica
Designação:	“Vale”
Artigo:	010.055.000
Descrição:	233/19851104 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Perolivas
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz
Proposta	
Técnico:	Rogério Paulo Carujo Carreteiro – Engenheiro Civil
N.º de Inscrição	
Profissional:	17 839 OERS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. SANEAMENTO:

2.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 3.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de informação prévia de obras de edificação. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

3. PROPOSTA:

“Esta proposta tem como objectivo enquadrar-se perfeitamente no ambiente local no que diz respeito à sua componente arquitetónica. É intenção da proprietária gerar o menor impacto possível, tendo em conta a área de construção proposta. Assim, tentou-se que a cerca fosse a mais baixa possível, bem como as cores e materiais utilizados se enquadrem no paisagem local.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Prevê-se a construção de pavilhões, A e B e ainda a nitreira e fossa estanque. Enquanto que o pavilhão A, contíguo ao pavilhão em fase de acabamentos, com a área de 482,00 m², se destina a receber palha e feno para garantir a alimentação dos caprinos, o pavilhão B corresponde ao espaço destinado aos caprinos, sala de ordenha e tanque com área de 912,00 m². Será igualmente construída uma nitreira para recolha do estrume com a área de 240,00 m² e uma fossa estanque com uma área de 20,00 m² e uma capacidade de 60,00 m³. A área total a utilizar será de 1654,00 m², a que adicionando os 360,00 m² já erigidos perfaz 2014,00 m². O total aprovado pela Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo, de acordo com a acta lavrada da reunião de 19 de Novembro de 2012 é de 2272,00 m².”

In Memória Descritiva

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

4.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaços Agrícolas Preferenciais cumprindo o previsto no artigo 35.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência em áreas da Reserva Agrícola Nacional, no entanto o processo mereceu a emissão de parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo, conforme se verifica no ofício n.º OFIC/815/2012/DSESV, de 29 de novembro, emitido pela mesma Entidade.

5. ANÁLISE, CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

5.1. Análise:

A proposta revela uma Arquitetura adequada ao uso pretendido, outrossim pela morfologia do edificado, as materialidades previstas e tendo em conta a envolvente paisagística somos de parecer que a mesma promove um correto enquadramento.

5.2. Conclusão:

Face ao exposto, a pretensão terá viabilidade desde que:

- a) Sejam cumpridas todas as normas técnicas da construção decorrentes da legislação em vigor em sede de comunicação prévia;*
- b) Sejam cumpridos todos os preceitos legais previstos na alínea b), do n.º 2, do artigo 15.º, Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, em sede de comunicação prévia;*
- c) As eventuais construções de infraestruturas de abastecimento de água (captações subterrâneas) e saneamento (ETAR) sejam licenciadas pela Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, se assim se justificar;*
- d) No caso de ligação à rede pública ou instalação de fossa compacta, ser garantido o cumprimento dos preceitos legais definidos no artigo 195.º e seguinte do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.*

5.3. Proposta de deliberação:

Desta forma, propõe-se superiormente o deferimento do processo nos termos expostos no ponto anterior.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o pedido de informação prévia, com os seguintes condicionantes: -----

i) Sejam cumpridas todas as normas técnicas da construção decorrentes da legislação em vigor em sede de comunicação prévia; -----

ii) Sejam cumpridas todos os preceitos legais previstos na alínea b), do n.º 2, do artigo 15.º, Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, em sede de comunicação prévia; -----

iii) As eventuais construções de infraestruturas de abastecimento de água (captações subterrâneas) e saneamento (ETAR) sejam licenciadas pela Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, se assim se justificar; -----

iv) No caso de ligação à rede pública ou instalação de fossa compacta, ser garantido o cumprimento dos preceitos legais definidos no artigo 195.º e seguinte do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto. -----

c) Notificar a titular do processo, Plantivet, Lda., do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 03/2012**, de que é titular Domingos José Boto Falardo. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 8/2013, datada de 31 de janeiro, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/008/2013

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização
Assunto:	Pedido de informação prévia para obras de edificação de casão agrícola
Utilização:	Casão agrícola
Requerente:	Domingos José Boto Falardo
Processo n.º:	3/2012
Data:	Reguengos de Monsaraz, 31 de janeiro de 2013
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Rústica
Designação:	“Mendes”
Artigo:	006.109.000
Descrição:	5491/20111012 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz
Proposta	
Técnico:	José António Mendonça dos Anjos Sousa Macedo – Arquiteto
N.º de Inscrição	
Profissional:	2 556 OASRS

1. INTRODUÇÃO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. SANEAMENTO:

2.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 3.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de informação prévia de obras de edificação. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

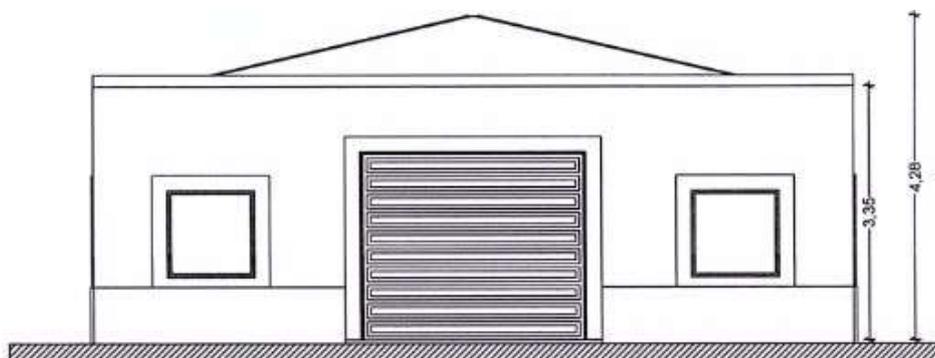
3. PROPOSTA:

“O edifício proposto é assim um casão simples, de planta rectangular, com cobertura de duas águas dissimulada por platibanda. O interior do pavilhão é amplo, havendo apenas um compartimento com instalação sanitária (com sanita, duche e lavatório) precedida de antecâmara onde se localiza um armário vestiário de apoio.

Prevê-se que a estrutura seja metálica, com a cobertura em chapa metálica perfilada com isolamento térmico incorporado. As paredes exteriores, incluindo a platibanda serão em alvenaria rebocada e pintada, com acabamento a branco com soco e alisares de cor azul. As caixilharias dos vãos exteriores serão em alumínio lacado de cor branca com vidro duplo. O portão de acesso ao pavilhão será de chapa, lacada de cor branca e com movimento basculante.

A área exterior envolvente do apoio agrícola terá uma faixa de cerca de 1 metro pavimentada com lajetas de betão para drenagem de águas superficiais e protecção do edifício, mantendo-se as áreas de acesso em pavimentos permeáveis tipo "tout-venant".“

In Memória Descritiva



4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

4.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaços Agrícolas Preferenciais cumprindo o previsto no artigo 35.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência em áreas da Reserva Agrícola Nacional, no entanto o processo mereceu a emissão de parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo, conforme se verifica no ofício n.º OFIC/718/2012/DSESV, de 30 de outubro, emitido pela mesma Entidade.

5. ANÁLISE, CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

5.1. Análise:

A proposta revela uma Arquitetura adequada ao uso pretendido, outrossim pela morfologia do edificado, as materialidades previstas e tendo em conta a envolvente paisagística somos de parecer que a mesma promove um correto enquadramento.

5.2. Conclusão:

Face ao exposto, a pretensão terá viabilidade desde que:

- a) Sejam cumpridas todas as normas técnicas da construção decorrentes da legislação em vigor em sede de comunicação prévia;
- b) A solução para o saneamento contenha a respetiva aprovação da ERRANA se ocupar áreas de RAN;
- c) As eventuais construções de infraestruturas de abastecimento de água (captações subterrâneas) e saneamento (ETAR) sejam licenciadas pela Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, se assim se justificar;
- d) No caso de ligação à rede pública ou instalação de fossa compacta, ser garantido o cumprimento dos preceitos legais definidos no artigo 195.º e seguinte do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

5.3. Proposta de deliberação:

Desta forma, propõe-se superiormente o deferimento do processo nos termos expostos no ponto anterior.

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o pedido de informação prévia, com os seguintes condicionantes: -----

i) Sejam cumpridas todas as normas técnicas da construção decorrentes da legislação em vigor em sede de comunicação prévia; -----

ii) A solução para o saneamento contenha a respetiva aprovação da ERRANA se ocupar áreas de RAN; -----

iii) As eventuais construções de infraestruturas de abastecimento de água (captações subterrâneas) e saneamento (ETAR) sejam licenciadas pela Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, se assim se justificar; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- iv) No caso de ligação à rede pública ou instalação de fossa compacta, ser garantido o cumprimento dos preceitos legais definidos no artigo 195.º e seguinte do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.-----
- c) Notificar o titular do processo, Domingos José Boto Falardo, do teor da presente deliberação.-----

Loteamento Urbano

Presente o Auto de Vistoria para redução de caução das obras de urbanização do loteamento urbano licenciado pelo Alvará n.º 1/2012 – P.º L2/2010 – Loteamento da Cabeça Aguda, em que é requerente Manuel de Jesus Lagarto Pires, datado de 1 de fevereiro de 2013, que ora se transcreve:-----

“AUTO DE VISTORIA PARA REDUÇÃO DE CAUÇÃO DAS OBRAS

DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO DE LICENCIADO PELO

ALVARÁ N.º 1/2012 – P.º L2/2010

LOTEAMENTO DA CABEÇA AGUDA

Ao dia um do mês de fevereiro de dois mil e treze, pelas 10:00 horas, os abaixo assinados, técnicos superiores, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Paisagista Álvaro José Chicau Charrua Leal da Piedade e Paulo Jorge Delgado Chaveiro, como representantes da Câmara Municipal supra indicada, com a presença do loteador, compareceram no Loteamento da Cabeça Aguda, afim de procederem à vistoria técnica às obras de urbanização, nos termos da alínea b), do n.º 4, em articulação com os n.ºs 5 e 6, do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação em vigor, no âmbito da redução da caução prestada num total de cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos (54.259,20 €).

Assim, verificou-se que se encontram executados os trabalhos referidos no mapa resumo apresentado pelo loteador no valor total de trinta e seis mil trezentos e vinte um euros e oitenta e oito cêntimos (36.321,88 €), podendo a respetiva caução ser reduzida para o valor de dezassete mil novecentos e trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos (17.937,32 €).

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente auto, um duplicado, sendo o original para o processo n.º L2/2010 e o duplicado para o dono da obra, referenciado no mencionado Alvará n.º 1/2012, Manuel de Jesus Lagarto Pires, o qual vai ser assinado pelos três vistores e na qualidade que ficou registada para cada um deles.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor Auto de Vistoria sobredito;-----
- b) Aprovar a redução da caução para o valor de € 17.937,32 (dezassete mil novecentos e trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos);-----
- c) Notificar o titular do processo, Manuel de Jesus Lagarto Pires, do teor da presente deliberação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, não se verificando qualquer intervenção.-----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----